Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal De Educação
Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
Departamento de Licitação

CONTRATO Nº 128/2026-SEMED/PMM

Processo nº 050505273.000035/2025-83

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

	CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ - PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A JR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO - SEMED , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.574/0001- 66, com endereço na Avenida Hileia, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, CEP: 68.502-100, cidade Marabá/PA, neste ato representada pelo Secretário Senhor Cristiano Gomes Lopes, nomeado pela Portaria nº 9/2025, de 02 de janeiro de 2025 publicada no FAMEP em 03 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATANTE,** e de outro lado a **JR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.552.803.0001-82, estabelecida à Rua Vinte e Sete de Março, 237, Sala 01, bairro Velha Marabá, CEP 68.500-340, Marabá - PA, Telefone (94) 99279-2509, e-mail: dimasjunior18@gmail.com , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Dimas Souza da Silva Junior, brasileiro, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050505273.000035/2025-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2026/CPL/DGLC/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ - PA, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	**AÇAFRÃO -** Açafrão (Cúrcuma) em pó, cor amarelada (devido à curcumina), homogêneo, possuir sabor e odor característico. Sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O peso líquido deve ser de 100 (cem) gramas até 200 (duzentos) gramas. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: SABRINA; FABRICANTE: PRODUTOS SABRINA.	KG	600	18,90	11.340,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
5	**AMIDO DE MILHO -** Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Composto apenas de amido de milho, sem glúten. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido que deve ser de até 500 (quinhentos) gramas. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em embalagem própria, atóxica e hermeticamente fechada, sem rasgadura ou amassamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: AMAFIL; FABRICANTE: AMAFIL.	KG	1.500	11,86	17.790,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
8	**AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM -** Azeite de Oliva extravirgem, acidez máxima 0,5%, a condicionado em embalagem de vidro ou garrafa pet, contendo até 500ml, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. O produto de verá a presentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: OLIVEIRA DA SERRA; FABRICANTE: OLIVEIRA DA SERRA.	LITROS.	30	58,50	1.755,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

12	**BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA OU MARIA -** Biscoito Doce tipo Maizena ou Maria, de sabor, cor e odor característicos, íntegros, textura crocante, não quebradiços, sem gordura trans. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal e soro de leite em pó. Isento de substâncias estranhas à sua composição que possam comprometer a sua qualidade. O produto deve ser acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, de polietileno resistente, atóxico e transparente de dupla face. Na embalagem do produto deverá conter o nome do produto e fabricante, lista de ingrediente, informação nutricional, número do lote, peso, registro no órgão competente, SAC – Serviço de atendimento ao consumidor, endereço, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar peso líquido de até 1 kg e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. MARCA: TRIGOLINO; FABRICANTE: OCRIM.	KG	2.500	11,20	28.000,00	ITEM 12 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 11**
21	**FARELO DE AVEIA -** Película (pericarpo) que envolve o grão de aveia conhecida como farelo de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia. O produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (atóxico, impermeável, limpo, não violado e resistente), até 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e atender as especificações técnicas, validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega. MARCA: NATUQUALY; FABRICANTE: MARIZA FOODS .	KG	600	18,00	10.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
29	**FOLHAS DE LOURO DESIDRATADA -** Folhas secas; obtido de vegetais genuínos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos; o produto deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado, contendo até 100 gramas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, validade, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: SABRINA; FABRICANTE: PRODUTOS SABRINA.	KG	30	48,84	1.465,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

32	**LEITE EM PÓ INTEGRAL -** Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O pacote deverá ser de até 1 (um) kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: BOM GOSTO; FABRICANTE: MAURO SIQUEIRA DE MOURA JUNIOR LTDA.	KG	25.000	32,40	810.000,00	ITEM 32 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 31**
35	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -** Massa de sêmola tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, com glúten, sem colesterol. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e valor nutricional. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço, telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido de até 500 (quinhentos) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, plástica, atóxica, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. MARCA: RICOSA; FABRICANTE: OCRIM.	KG	10.000	6,84	68.400,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
38	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO -** Massa de sêmola tipo parafuso para sopas, à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, com glúten e sem colesterol. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e valor nutricional. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido de até 500 (quinhentos) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, plástica, atóxica, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. MARCA: RICOSA; FABRICANTE: OCRIM.	KG	2.500	7,51	18.775,00	ITEM 38 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 37**

44	**MILHO VERDE EM CONSERVA -** Milho verde em conserva, com adição de água e sal, com apresentação de cheiro, sabor e cor peculiares. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso drenado deve ser de até 300 (quinhentos) gramas. A diferença entre o peso drenado e o peso líquido deve ser de até 110 (cento e dez) gramas. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser acondicionado em embalagem de sachê, de material atóxico e resistente. Não podendo apresentar sinais de alterações (estufamentos e ou vazamentos). O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: FUGINI; FABRICANTE: FUGINI.	KG	2.000	16,76	33.520,00	ITEM 44 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 43**
49	**ORÉGANO DESIDRATADO -** Produto natural, desidratado, livre de fungos ou sujidades. Embalagem plástica íntegra, hermeticamente fechada, não violada, resistente e que garanta a integridade. O produto deve ser Isento de matérias estranhas e parasitas. Rotulagem contendo as informações conforme legislação vigente. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, validade, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O produto deverá conter peso de até 100 gramas com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. MARCA: SABRINA; FABRICANTE: PRODUTOS SABRINA.	KG	30	48,70	1.461,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
53	**VINAGRE DE ÁLCOOL -** Vinagre de álcool, proveniente de fermentação acético de álcool, tendo na sua composição no mínimo de 4% de ácido acético, e no máximo 1,0 % v/v de teor alcoólico, para evitar que as bactérias acéticas, na ausência de um substrato alcoólico, possam degradar o ácido acético, causando prejuízo para o vinagre. As porcentagens exigidas são de acordo com o que prevê as legislações específicas brasileiras. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de até 500 (quinhentos) ml. O produto deve ser embalado em garrafa PET, atóxica e resistente, hermeticamente fechada e não deve apresentar-se amassada ou estufada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: FRUTASUL; FABRICANTE: MARIZA FOODS.	LITROS	3.000	3,20	9.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

55	**ALHO -** "Alho nacional, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto. Tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão, contendo 10 (dez) kg. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo. MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	1.500	15,45	23.175,00	ITEM 55 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 54**
57	**BANANA PRATA -** In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa, firme com bulbos de tamanhos médios uniformes. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, isentos parasitas e larvas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica resistente , transparente, conforme quantidade solicitada, apresentando pesagem do produto na embalagem, com peso máximo 05 (cinco) kg e transportado em caixas vazadas de polietileno. reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragas e que não atendam ao descritivo. MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	7.500	6,57	49.275,00	ITEM 57 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 56**

59	**CARNE BOVINA MOÍDA (Á VÁCUO) CONGELADA -** Carne bovina moída de 2ª, sem osso e sem nervo, embalada a vácuo (a embalagem influência a qualidade e a durabilidade de carnes tanto frescas quanto processadas, pois altera o ambiente ao redor do produto, criando condições que retardam as reações de deterioração, além de prevenir a evaporação da umidade do produto, evitando perdas de peso e alterações de aparência, textura e aroma), proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, contendo no máximo 15 % de gordura. O limite máximo de água permitido na composição do produto será de 3%. Não será permitida a adição de aditivos, coadjuvantes de tecnologia/elaboração e temperos ao produto. Deve ser manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente **(SIF, SIE ou SIM).** Embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido deve ser até de 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para o contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, a vácuo, (transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C, transportada em veículo que conserve até -18°C, conforme prevê a legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: FORTBOI; FABRICANTE:ICANE.	KG	12.500	21,75	271.875,00	ITEM 59 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 58**
61	**CARNE BOVINA MOÍDA (BISNAGA) CONGELADA -** Carne moída de 2ª, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, contendo no máximo 15 % de gordura. O limite máximo de água permitido na composição do produto será de 3%. Não será permitida a adição de aditivos, coadjuvantes de tecnologia/elaboração e temperos ao produto. Deve ser manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente **(SIF, SIE ou SIM)** . Embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido deve ser até de 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para o contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, tipo bisnaga, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C, transportada em veículo que conserve até -18°C, conforme prevê a legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: ANGLO; FABRICANTE: JBS.	KG	7.500	19,65	147.375,00	ITEM 61 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 60**

63	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE CONGELADA -** Carne bovina de corte coxão mole, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente **(SIF, SIE ou SIM)** . Na embalagem do pacote deve conter o nome de produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, à vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C, transportado em veículo que conserve até -18°C, com o peso líquido médio por peça de até a 02 (dois) kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras nas superfícies, sem furos e sem acúmulos. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: FRIBOI; FABRICANTE: JBS.	KG	20.000	38,90	778.000,00	ITEM 63- COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 62**
65	**CARNE BOVINA PALETA CONGELADA -** Carne bovina de corte paleta, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de selo de inspeção do órgão competente **(SIF, SIE ou SIM)** . Na embalagem do pacote deve conter o nome de produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, à vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C, transportado em veículo que conserve até -18°C, com o peso líquido médio por peça de até a 02 (dois) kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: FRIBOI; FABRICANTE: JBS.	KG	20.000	33,01	660.200,00	ITEM 65- COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 64**

74	**IOGURTE DE MORANGO -** Iogurte integral, sabor morango, à base de leite de vaca pasteurizado, açúcar e fermentolácteo. Isento de contaminações, sujida de se corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Deverá apresentar cor, odor e sabor próprio. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente **(SIM, SIE ou SIF)**. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. O peso liquido deve ser de 800 (oitocentos) mla1 (um) litro. O produto deve ser embalado em garrafa PET, a tóxica e resistente, hermeticamente fechada e não deve apresentar-se amassada ou estufada. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega. MARCA: LATICÍNIO NOSSO LEITE; FABRICANTE: LATICÍNIO NOSSO LEITE.	LITRO	22.500	8,88	199.800,00	ITEM 74 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 73**
76	**MAÇÃ NACIONAL -** Maçã vermelha nacional in natura, categoria 1 com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substância terrosa, polpa suculenta sem a presença de defeitos causados por parasitas que alteram a qualidade do produto, com peso médio de 100 (cem) gramas, com tamanho uniforme, próprio da espécie e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, contendo o peso máximo de 05 (cinco) kg e transportado em caixas vazadas de polietileno. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo. MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	25.000	9,10	227.500,00	ITEM 76 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 75**
78	**MELANCIA -** In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; Tamanho médio e grande, casca firme, lisa e brilhante, sem amassados e partes apodrecidas; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento. MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	12.500	3,49	43.625,00	ITEM 78 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 77**

80	**OVO DE GALINHA DE GRANJA -** Ovo de galinha de granja, fresco, branco, de primeira qualidade, tamanho grande uniforme, com casca íntegra, porosa, sem trincas ou rachaduras, sem sujidades ou fezes de aves, gema firme, redonda e central, clara transparente, consistente, límpida, sem mancha ou turvação, proveniente de aves sadias e manipulado em granja em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do produtor, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente **(SIF, SIE ou SIM)**. O produto deve ser acondicionado em bandejas com 12 (doze) unidades de aproximadamente 50 (cinquenta) gramas em caixas de 360 (trezentas e sessenta) unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega. MARCA: JOSEDITH; FABRICANTE: JOSEDITH.	UNID.	150.000	0,70	105.000,00	ITEM 80 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 79**
82	**PÃO PARA HOT DOG -** Pão tipo hot-dog, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 (cinquenta) gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado com 20 (vinte) unidades contendo 1 (um) kg e com o rótulo das informações nutricionais impressa na embalagem. O pão deverá ser assado de véspera e o produto deverá apresentar data de produção e validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. MARCA: MINEIRO; FABRICANTE: A R C INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA.	KG	25.000	15,69	392.250,00	ITEM 82 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 81**

83	**PÃO DE CHÁ -** Pão tipo hot-dog, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 25 (vinte e cinco) gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado com 20 (vinte) unidades contendo 500 (quinhentos) gramas e com o rótulo das informações nutricionais impressa na embalagem. O pão deverá ser assado de véspera e o produto deverá apresentar data de produção e validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. MARCA: MINEIRO; FABRICANTE: A R C INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA.	KG	2.000	16,40	32.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
85	**PÃO DE FORMA FATIADO -** Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico e fatiado contendo entre 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) fatias. O rótulo das informações nutricionais deve ser impresso na embalagem que também deve identificar o produto, marca do fabricante, ingredientes, endereço e telefone para contato, prazo de validade, data de fabricação e peso líquido. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de até 500 g**.** MARCA: MINEIRO; FABRICANTE: A R C INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA.	KG	11.250	16,50	185.625,00	ITEM 85 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 84**
88	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO -** Pão de queijo congelado composto dos seguintes ingrendientes: polvilho, água, ovos, óleo, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite e sal. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais.Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade mínima do produto e de 06 (seis) meses; e fabricação não superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto. **Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico** e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA. MARCA: MASSA E FORNO ; FABRICANTE: MASSA E FORNO.	KG	2.500	23,00	57.500,00	ITEM 88 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 87**

90	**PEITO DE FRANGO CONGELADO -** Peito de Frango sem osso, limpo, sem pele, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, selo de inspeção do órgão competente **(SIF, SIE ou SIM)** , peso líquido de 500 (quinhentos) gramas até 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C e transportado em veículo que conserve em até -18°C, conforme prevê a legislação competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. MARCA: SUPER FRANGO; FABRICANTE: SÃO SALVADOR ALIMENTOS.	KG	20.000	19,50	390.000,00	ITEM 90 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 89**
100	**QUEIJO MUÇARELA FATIADO -** Queijo tipo muçarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico à vácuo, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo 500g. Na embalagem deve estar a identificação do produto, validade, data de fabricação, peso e marca do fabricante. O produto deverá ter selo inspeção do órgão competente **(SIF, SIE ou SIM).** Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar no ato da entrega. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. MARCA: AMOLEITE; FABRICANTE: AMOLEITE.	KG	6.250	37,40	233.750,00	ITEM 100 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - **VINCULADO AO ITEM 99**
108	**BATATA INGLESA** - Batata inglesa lavada, com casca firme, brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações. Sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. A polpa deve ser firme e intacta, suculenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio a partir de 80 (oitenta) gramas, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com o peso máximo 05 (cinco) kg e transportado em caixas vazadas de polietileno. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo. MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	7.500	4,20	31.500,00	GRUPO 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA - VINCULADO AO GRUPO 1

109	**BETERRABA - In natura**, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa, firme, com bulbos de tamanhos médios uniformes. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica, biológica ou matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, conforme quantidade solicitada, apresentando pesagem do produto na embalagem, com o peso máximo 05 (cinco) kg e transportado em caixas vazadas de polietileno. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	2.000	5,20	10.400,00	GRUPO 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA - VINCULADO AO GRUPO 1
110	**CEBOLA** - Cebola in natura, tipo branca, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 (oitenta) gramas e tamanho uniforme, típico de variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 05 (cinco) kg e transportadas em caixas vazadas de polietileno. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	6.250	4,65	29.062,50	GRUPO 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA - VINCULADO AO GRUPO 1
111	**CENOURA** - Cenoura in natura, de 1ª qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 (oitenta) gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 05 (cinco) kg, e transportado em caixas vazadas de polietileno. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	7.500	4,65	34.875,00	GRUPO 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA - VINCULADO AO GRUPO 1

112	**CHUCHU** - Chuchu de 1ª qualidade, in natura, pouca rugosidade, COM CASCA ÍNTEGRA E PRATICAMENTE LISA, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas apresentando cor e características naturais ao produto e amadurecimento médio. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 05 (cinco) kg e transportadas em caixas vazadas de polietileno. Reposição do produto: no caso de estarem murchos. MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	1.250	4,88	6.100,00	GRUPO 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA - VINCULADO AO GRUPO 1
113	**REPOLHO BRANCO** - Repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes com coloração uniforme, sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo. MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	3.750	5,35	20.062,50	GRUPO 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA - VINCULADO AO GRUPO 1
114	**TOMATE** - Tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãs, devem estar firmes e compactos, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de rachaduras e cortes, não devem estar murchos. Devem estar íntegros, com todas as partes aproveitáveis e comestíveis, com cor e sabor característicos, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. No ponto de maturação adequado para o consumo (não muito verdes nem muito maduros). com peso médio de 80 (oitenta) gramas e tamanho uniforme, típico de variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 05 (cinco) kg e transportadas em caixas vazadas de polietileno. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo. MARCA: IN NATURA; FABRICANTE: IN NATURA.	KG	1.000	6,50	6.500,00	GRUPO 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA - VINCULADO AO GRUPO 1
VALOR TOTAL R$				**4.949.156,20**		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Termo de designação do Gestor e Fiscal (is) de Contrato.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão contratual será realizada pela Sr. Nells Claudjan Rodrigues Nascimento, Diretor de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMED, Portaria nº 417/2019-GP, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

3.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo Senhor Rosivaldo Rodrigues Marques, Assistente Administrativo, Matrícula nº 12726, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

3.4. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelas Sra. Helen Cristina Saraiva de Sousa Lima, Matrícula nº 52698; Joicy Ferreira Martins, Matrícula nº 52713; Ana Carolina Castro Moraes Schorn, Matrícula nº 52719; Maria Sílvia Castro Moraes, Matrícula nº 1956; Islânia Ribeiro Menezes Carvalho, Matrícula nº 52743 e Fabíola Badú de Amorim, Matrícula nº 33567, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

3.5. A fiscalização setorial será realizada pelo Senhor Sra. Maria de Nazaré Sousa Silva, Assistente Administrativa, Matrícula nº 31139.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.949.156,20 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2025.

7.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme estipulado no Termo de Referência.

10.2. A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **uma caução no valor de R$ 148.474,69 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), fixada em 3% (três por cento) do valor inicial do contrato**, por qualquer um dos meios previstos no 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em consonância ao art. 98 da mesma lei, que constituirá garantia para a execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

10.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.5. A Caução deverá obrigatoriamente estar vigente durante o período de execução do contrato.

10.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

10.7. Caso o licitante opte por depósito bancário, deverá depositá-lo em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, **Conta Corrente nº 19.795-5, Agência nº 0565-7; Banco do Brasil S/A**.

10.7.1. Caso a licitante já tenha realizado depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, em qualquer período, referente a contratos distintos, e, ainda não tenha sido ressarcida, tais operações financeiras não se confundem com a obrigação aqui exigida, devendo a licitante requerer junto ao órgão contratante sua devolução de forma independente. Ou seja, sob nenhuma hipótese poderão estas ser utilizadas como complemento ou desconto do montante da garantia exigido para o contrato oriundo deste Pregão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;

11.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:

11.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

11.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;

11.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;

11.6.6. Para a infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;

11.6.7. Para as infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;

11.6.8. Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congênere.

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

11.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11.21. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, Salário Educação e Erário Municipal. deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

100901.12 361 0008 2.109 Manutenção Programa Salário Educação;

100901.12 306 0008 2.141 Manutenção Programa Merenda Escolar - PNAE/Próprio;

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

CRISTIANO GOMES LOPES:77153502300

Digitally signed by CRISTIANO GOMES LOPES:77153502300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=17341841000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CRISTIANO GOMES LOPES:77153502300
Date: 2026.06.18 18:06:55 -03'00'

Marabá - PA, 11 de junho de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JR COM E REPRES COMERCIAIS LTDA:31552803000182

Assinado de forma digital por JR COM E REPRES COMERCIAIS LTDA:31552803000182

JR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 31.552.803.0001-82

CONTRATADA

Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Incra Amapá - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100
dicof.contratos@semedmaraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br